

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Governo Municipal de Portalegre
Rua Antonio de Freitas, 34- Centro.

Lei 209/2008, em 10/12/2008

PORTALEGRE

LOA – Lei Orçamentária

EXERCÍCIO 2009

ADMINISTRAÇÃO
EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CENTRO

SANCIONADO

em 12/12/2008

Euclides Pereira de Souza
Prefeito

pl nº 209/2008

Estima a receita e fixa a despesa
do município de PORTALEGRE
o exercício de 2009.

O PREFEITO DE PORTALEGRE-RN
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município
de PORTALEGRE para o exercício de 2009,
compreendendo:
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos
seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 10.828.300,00
(Dez Milhões Oitocentos e Vinte e Oito Mil Trezentos Rea
is)

Art. 3º - As receitas que decorrerem da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, na forma da
legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são
estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2009
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		10.291.900,00	95,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	192.400,00		1,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	2.500,00		0,02
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00		0,18
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.000,00		0,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.977.000,00		92,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00		0,83
RECEITAS DE CAPITAL		1.679.000,00	15,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00		2,77
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.329.000,00		12,27
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00		0,46
CONTAS RETIFICADORAS PED.REC.F/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(1.142.600,00)		(10,56)
TOTAL DA RECEITA		10.828.300,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 42 - A despesa total é fixada no valor de R\$ 10.639.500,00 (Dez Milhoes Seiscentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos Reais)

I - No Orcamento Fiscal, é fixada em R\$ 7.101.100,00 (Sete Milhoes Cento e Um Mil Cem Reais)

II - No Orcamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 3.538.400,00 (Tres Milhoes Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importancia de R\$ 188.800,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Oitocentos Reais), servira como Reserva de Contingencia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

Art. 52 - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 32 desta Lei, é executada orçamentaria e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		434.000,00	4,01
CAMARA MUNICIPAL	434.000,00		4,01
II - PODER EXECUTIVO		10.205.500,00	94,25
CABINETE DO PREFEITO	226.500,00		2,09
SEC. MUN. DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS	615.000,00		5,60
SECRETARIA MUN. DE FINAN E TRIBUTACAO	213.000,00		1,97
SEC. MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	470.000,00		4,34
SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	3.531.900,00		32,62
SEC. TURISMO, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	763.600,00		7,05
SAC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	2.656.000,00		24,53
SEC. TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL - SEMTHAS	882.400,00		8,15
SIC. TRANSP. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	847.100,00		7,82
SUB-TOTAL DA DESPESA		10.639.500,00	98,26
RESERVA DE CONTINGENCIA		188.800,00	1,74
TOTAL DA DESPESA		10.828.300,00	100,00

Art. 43 - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos

Elpy

constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO	080	312.900,00
RECEITAS PROPRIAS	090	300.000,00
RECURSOS VINCULADOS	100	6.613.000,00
ORDINARIO NAO VINCULADO	110	1.026.000,00
SAUDE	120	287.000,00
EDUCACAO	121	130.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR	181	1.202.000,00
RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	191	2.100.000,00
FUNDEF	192	-1.142.600,00
CONTA REDUTORA FUNDEF	200	0,00
CONVENIO		
T O T A L		10.828.300,00

Art. 79 - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento.....), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Art. 82 - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 08% (Oito por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92 - Esta Lei entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2009 revogadas as disposições em contrário.

PORTALEGRE-RN, em 10 de Dezembro de 2008.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado em: 12/12/2008
Local: Mural da Prefeitura
e Câmara de Vereadores
Responsável:

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Portalegre-RN
Rua ...
75 364 65
Portalegre